



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PP/SEMECD

### PROCESSO Nº. 016/2020-PP/SEMECD

**EDITAL PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 LC 123/2006) exceto para os 01, 02, 04, 08, 14 e 19 abertos a participação geral. Em caso de NÃO acudirem MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ao certame para os itens exclusivos a elas destinados, as empresas de médio e grande porte poderão concorrer.**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 026/2019/GAB de 03/01/2019, e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 0012020/GAB de 14/01/2020, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 016/2020-PP/SEMECD**, do tipo **menor preço por ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2017, e demais exigências deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação **DE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a fim de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS no local indicado no Anexo II - Termo de Referência.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitado o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado é **R\$ 1.450.210,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Duzentos e Dez Reais)**. Para a contratação do serviço objeto deste certame deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

## 4. DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL.

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município – PMR- PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de funcionamento é de segunda –feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitação-pmr@hotmail.com

4.4 O endereço da Prefeitura Municipal : rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA.

O edital também poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos

4.5 [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

4.6 [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações)



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## 5. DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

**5.1 A abertura do certame ocorrerá no dia 11/02/2020 Horário 09:00h**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.

**5.2** Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

**5.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**5.4** O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1 CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital

**7.2** Participação nesta licitação para os lotes com cota de 25%,(quando houver ) se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2019.

**7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**7.4** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

**7.5** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**7.6** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.7** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**7.8** Não serão aceitos CRC's

## **8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.**

**8.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**8.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

**8.3** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**8.4** A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo.

**8.5** É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 1: Proposta de Preços; e.

b) Envelope nº. 2: Documentos de Habilitação.

**9.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 016/2020-PP/SEMECD.

CNPJ N.º. ....

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 016/2020-PP/SEMECD

CNPJ N.º. ....

**9.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

neste Edital;

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o ITEM ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**10.2** O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame contendo os seguintes documentos

**10.3** –Proposta financeira;

**10.4** Informar o veículo que ira prestar o serviço, para cada um dos itens em que concorrer (modelo, marca, ano, etc...)

**10.5** - Cópia do documento do veículo para cada linha em que o licitante apresente proposta que comprove a propriedade ou vínculo contratual devidamente comprovado com o proprietário do veículo. (Quando este Não estiver em nome da empresa concorrente ou do licitante P. física)

**10.6** Em caso de cooperativa ou associação, a comprovação inequívoca de que o proprietário é sócio e está quite com suas obrigações junto a cooperativa / associação

**10.7** O envelope n°. 02 (Documentos de Habilitação).( contendo os documentos listados na clausula 11 de 11 a 11.11)

**10.8** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520.

**10.9.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)

11.1 Ao pregoeiro caberão, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.2 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados será adotado o critério de menor lance ofertado para o ITEM para serviço com a mesma qualidade técnica.

11.3 As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento será desclassificada.

11.4 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

11.6. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada ITEM, para serviço com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.7 Em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06

**§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

11.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

11.9. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

11.10. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a contratação do SERVIÇO.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.15.** Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**11.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

**11.18.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.19.** Será comunicado através de ofício o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**

**12.1.1** Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**12.1.2.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **12.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA AJURÍDICA ( ARTIGO 27, I , C/C 28 DA LEI 8.666/93)**

a) Os veículos, bem como os condutores, deveram estar dentro do que prescreve o código de trânsito nacional Lei nº 9.503/97 no que trata os artigos 136,137, 138 e 139 ( ESTA ALINEA É APLICÁVEL À PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **12.2.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Cédula de Identidade autenticada;

b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);

g) anexos:

a) certidão de antecedentes criminais;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

c) Declaração de Autenticidade das Cópias de Documentos Apresentados.

### **12.2.3. HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 C/C 4º XIII DA LEI 10.520/02).**

a) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicílio do licitante



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual
- h) Certidão Negativa de Protestos - emitida em até 30 (trinta) dias antes da data da abertura da presente licitação;
- l) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);
- J) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.
- K) Registro comercial( CERTIDÃO JUCEPA)

## 12.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- C) certidão de protesto de títulos e letras da sede do licitante

## 12.2.5. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

**12.2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI - Declaração).

**12.2.7** Licença de funcionamento - expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente – SEMA.(quando for obrigatória para o ramo de atividade do licitante);

**12.2.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.2.9** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**12.2.10** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**12.2.11.** Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

**12.2.12.** BALANÇO ANUAL, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato devidamente registrado na JUCEPA;

**12.2.13.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**12.2.14.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente exceto nos casos previstos na LEI 123 / 2006 E 147 /2014 para as empresas enquadradas como ME e EPP. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.2.15.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

**12.2.16.** Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

**12.2.17.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto,



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**12.2.18 Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização( Art. 43 LC 123/2006).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

**13.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**14.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

**15.2.** As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos SERVIÇO;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**16.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 17. DO CONTRATO

A contratada caberá a execução do contrato de forma direta, sem transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços contratados.

**17.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**17.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos SERVIÇOS entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

**17.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**17.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**17.6.** O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**17.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

**18.1** O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**18.2** O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

**18.3** O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**19.1** As despesas decorrentes da CONTRATAÇÃO do SERVIÇO correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

## **CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020 :**

**0505.12.361.0005.2.026 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNAT**

**0606.12.361.0005.2.043 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB**

**33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA**

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**20.2.** Os SERVIÇO deverão ser PRESTADOS rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.3.** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**20.4.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**20.5** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**20.6.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**20.7.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**20.8** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**20.9.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.10.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos SERVIÇOS, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**20.11** A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

**20.12** são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III – carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas;

anexo VIII- modelo de declaração de atendimento aos Artigos 136, 137, 138 e 139 lei 9503/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL - Rua Dez de Maio, 263 - Centro Rurópolis/PA. CEP- 68165-000 e-mail [licitação-pmr@hotmail.com](mailto:licitação-pmr@hotmail.com).

## 21. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis (PA), 22 de Janeiro de 2020.

---

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**

Se. municipal de educação

---

**MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA**

PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 001/2020/GAB

## ANEXO I

Pregão Presencial nº. **016/2020-PP/SEMECD**

Processo Nº. **016/2020-PP/SEMECD**

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO DE **UMA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO,  
COOPERATIVA OU PESSOA FÍSICA  
ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR,**



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com CNPJ/MF. Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº. xxx, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representada por seu Titular **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. XXXXXXXXXXXX C. I. Nº. XXXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa -----, com CNPJ/MF. Nº -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- Portador da Carteira de Identidade nº. ----- e CIC/MF. Nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **016/2020-PP/SEMECD**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2020, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a DE UMA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **016/2020-PP/SEMECD**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1.0 valor global do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

O contrato inicial prevê 200 dias trabalhados e será pago por dia trabalhado em nove (09) parcelas com planilha de apuração efetuada pela SEMECD, dos dias trabalhados no mês imediatamente anterior ao pagamento. o pagamento será efetuado até o dia dez de cada mês.

O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO** dos **SERVIÇOS** correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

## CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020 :

**0505.12.361.0005.2.026 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNAT**

**0606.12.361.0005.2.043 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB**

**33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA**

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2.Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na prestação do serviço, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

forma da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes

- 1- A contratada caberá à execução do contrato de forma direta, sem transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços contratados;
- 2-.com veículo em boas condições de higiene, com manutenção em dias , nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 4.Realizar revisão preventiva e periódica no veículo a fim de manter o veículo em boas condições de tráfego;
- 5.Responder por todos os ônus referentes a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.Responsabilizar-se:
  - a)Por quaisquer acidentes na PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação a terceiros;
  - b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao veículo, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;
- 8-Os veículos, bem como os condutores, deveram estar dentro do que prescreve o código de transito nacional Lei nº 9.503/97 no que trata os artigos 136,137, 138 e 139.

**Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:**

**I - registro como veículo de passageiros;**

**II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**

**III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**

**IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

**V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**

**VI - cintos de segurança em número igual à lotação;**

**VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

**Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:**

**I - ter idade superior a vinte e um anos;**

**II - ser habilitado na categoria D;**

**III - (VETADO)**

**IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.**

**Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a elaboração da planilha de frequência e executada no mês, a contar da certificação de que os Serviços foram prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente;

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.0. prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, dias contados a partir da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO no local especificado no Anexo do presente Contrato, após verificar o atendimento das condições contratuais.

7.2 prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando adequação dos Serviços aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

7.3 O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por um período máximo de 60 meses com base na Lei 8.666/93

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 30(trinta) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2.Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

## LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, de \_\_\_\_\_ de 2020.

### JURANDIR FERREIRA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTOS-CONTRANTE  
CNPJ 10.222.297/0001-93

### NOME DO REPRESENTANTE

CPF- (Representante Legal)  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ-

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº. 016/2020-PP/SEMECD

Processo Nº. 016/2020-PP/SEMECD

## ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS:

# TERMO DE REFERÊNCIA





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a futura Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município, com fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, áreas urbana e rural, conforme descrição constante do presente Termo de Referência, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis/PA.

## 2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitações e Compras.

## 3. DA JUSTIFICATIVA, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

3.1 Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

3.2 A Presente contratação não é de natureza continuada.

3.3 A vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro.

## 4. PUBLICO/CLIENTELA ALVO.

4.1 Atender os alunos das Escolas Municipais e Estadual de Ensino Fundamental e Médio residentes em áreas rurais do município de Rurópolis/PA.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por Km rodado incluindo feriados e finais de semana se necessário, conforme linha em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço, para o transporte escolar e para os serviços administrativos, no que tange a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, por Km rodado.

5.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

5.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$1.257.220,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete reais mil, duzentos e vinte reais).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

7.1.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referencia e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

7.1.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

7.1.4. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

7.1.5. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

7.1.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

7.1.7. Os veículos a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito às completas condições de utilização dos veículos para cumprimento do objeto contratado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nos veículos, para que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função de cada um distintamente;

7.1.11. Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores dos veículos comprovadamente habilitadas na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito;

7.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que os veículos próprios e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente em manter pelo menos 10% (dez por cento) de veículos reserva para substituição dos carros que porventura apresentarem defeitos ou estiverem em manutenção, não podendo haver interrupção, falta ou condições de fazer a continuidade dos serviços, sem perda da qualidade e da fluência exigida;

7.1.17. Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;

7.1.18. Responsabilizar-se integralmente em padronizar os veículos na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SEMED, estando aptos a partir do início dos serviços;

7.1.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste certame;

7.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.1.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste instrumento;

7.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;

7.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

7.1.25. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;

7.1.26. Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;

7.1.27. Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;

7.1.28. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.1.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5. Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

8.1.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 9. NORMA APLICADA

9.1 Aplica-se ao presente Termo as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, e demais alterações posteriores.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

### 10.1 DO PRAZO:

10.1.1. O prazo máximo para apresentação dos veículos já fiscalizados pela SEMED para dar início aos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;

10.1.2. Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, "ex-vi" do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

### 10.2 DO LOCAL:

10.2.1. O local de execução dos serviços será conforme as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares envolvidas;

10.2.2. As rotas estão descritas no item 12 deste Termo de Referência e em anexo no Croqui;

10.2.3. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro, Rurópolis/PA, CEP 68.165-000, de segunda a sexta no horário comercial (08:00 às 18:00h);

10.2.4. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

### 10.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.3.1. Como condição para celebração da contratação, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação;

10.3.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será examinada as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido o critério de seleção de preço melhor;

10.3.3. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

indicadas devem ser invertidas;

b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em número igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;

c) Exigir que todos os veículos possuam equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;

d) Exigir que todos os veículos deverão ter expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida;

e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;

f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;

h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

i) Exigir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis.

10.3.4. A subcontratação só será admitida nos termos e limites previstos no edital.

## **10.4 DOS PREPARATIVOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

10.4.1. A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar os veículos já fiscalizados, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar os veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

10.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que os veículos contratados possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de trafegabilidade exigidos pela legislação de trânsito;

10.4.2.1. Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

10.4.3. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada do veículo a Secretaria Municipal de Educação em horário integral.

10.4.4. Caso seja verificado que o veículo apresentado não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à empresa contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da notificação.

10.4.5. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem como deverá manter em serviço, motorista condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

10.4.6. A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo quilometragem a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

## **10.5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.5.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste certame, deverão ser projetados e construídos para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico inclusive na zona rural, indicado para uso em VIAS PAVIMENTADAS e NÃO PAVIMENTADAS que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos, sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso veiculares, atendendo, no mínimo, as características abaixo:

10.5.1.1. Além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, os veículos, deverão também:

a) Atender as exigências específicas dos veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela Lei de trânsito e demais legislação atualizada.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

- b) Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- c) Triângulo e demais ferramentas para substituição de pneus e outros;
- d) Possuir registro de veículo de passageiros no órgão competente;
- e) Adesivo a serviço com uso exclusivo da SME;
- f) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas;

10.5.2. A apresentação dos veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

10.5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que o veículo contratado possui todas as documentações, mão de obra qualificada e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, além das exigências do certame;

10.5.2.2. O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

10.5.2.3. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade do veículo no horário integral;

10.5.3. Além dos documentos já exigidos, na assinatura do Contrato, a CONTRATADA também apresentará junto a SEMED os documentos abaixo listados:

10.5.3.1. Para atribuição de Motorista deve a CONTRATADA comprovar Página 45 de 104 que o condutor é habilitado e possui as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

10.5.3.2. Deverá ser maior de 21 anos;

10.5.3.3. Deverá possuir comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

10.5.3.4. Deverá possuir carteira de habilitação categoria “D”, no mínimo;

10.5.4. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

10.5.5. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

10.5.6. Poderá um mesmo veículo realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;

10.5.7. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação, para formalização de Termo aditivo;

10.5.8. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

10.5.9. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

10.5.10. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

10.5.11. Os motoristas deverão trajar o uniforme da empresa, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa;

10.5.12. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

de Rurópolis/PA, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de "motorista" pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a CONTRATADA em caso de expresse descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;

10.5.13. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

10.5.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da execução do objeto citado, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

## 12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços de transporte escolar serão executados de acordo com a Tabela abaixo e Croqui em anexo, sendo adequadas conforme cronograma e rotas definidas pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, sempre que for necessário para melhor atender aos alunos usuários do transporte, disposto conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. DIARIO	V. TOTAL
01	200	DIAS	<b>ITEM 1</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 48 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 01 Percorrendo 80 km por dia.		
02	200	DIAS	<b>ITEM 2</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 40 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 02 Percorrendo 32 km por dia.		
03	200	DIAS	<b>ITEM 3</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 40 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 03 Percorrendo 42 km por dia.		



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

04	200	DIAS	<b>ITEM 4</b> - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 30 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 04 Percorrendo 116 km por dia.		
05	200	DIAS	<b>ITEM 5</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 05 Percorrendo 30 km por dia.		
06	200	DIAS	<b>ITEM 6</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 06 Percorrendo 84 km por dia.		
07	200	DIAS	<b>ITEM 7</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 07 Percorrendo 48 km por dia.		
08	200	DIAS	<b>ITEM 8</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 30 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 08 Percorrendo 146 km por dia.		
09	200	DIAS	<b>ITEM 9</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 18 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 09 Percorrendo 82 km por dia.		
10	200	DIAS	<b>ITEM 10</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 10 Percorrendo 92 km por dia.		





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

11	200	DIAS	<b>ITEM 11</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 18 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 11 Percorrendo 113,5 km por dia.		
12	100	DIAS	<b>ITEM 12</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 12 Percorrendo 165 km por dia.		
13	100	DIAS	<b>ITEM 13</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 13 Percorrendo 88 km por dia.		
14	200	DIAS	<b>ITEM 14</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 19 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 14 Percorrendo 177 km por dia.		
15	200	DIAS	<b>ITEM 15</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade mínima 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 15 Percorrendo 30 km por dia.		
16	100	DIAS	<b>ITEM 16</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 18 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 16 Percorrendo 54 km por dia.		
17	200	DIAS	<b>ITEM 17</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha n° 17 Percorrendo 48 km por dia.		



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

18	100	DIAS	<b>ITEM 19</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 19 Percorrendo 102 km por dia.		
19	100	DIAS	<b>ITEM 21</b> - Veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 18 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 21 Percorrendo 44 km por dia.		
				<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$</b>

12.2. Sempre que necessário as linhas poderão ser alteradas para melhor atender aos alunos usuários do transporte, devendo a contratada atender nesses serviços, inclusive quando o local for de difícil acesso substituir ônibus ou micro-ônibus por veículos menores.

### 13. DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

13.1 Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Educação no mínimo 72 h anterior à data de abertura do certame.

13.2 Nesta ocasião em que estará disponível um servidor da secretaria para as apresentações e que será fornecido o atestado de visita, se o licitante não quiser fazer o reconhecimento do percurso das linhas não é requisito obrigatório para participação neste certame, mas os que deixarem de fazê-lo e for vencedor de uma das linhas não poderão fazer qualquer reivindicação quanto à quilometragem, e deverá apresentar no envelope nº. 01 a declaração de ciência dos trechos do itinerário.

13.3 A administração não fornecerá veículos para a visita técnica, a licitante que se apresentar para fazer - lá deverá arcar com as despesas do trajeto.

12.2. Sempre que necessário as linhas poderão ser alteradas para melhor atender aos alunos usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços, inclusive quando o local for de difícil acesso substituir ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;

O valor global da presente proposta é de R\$ -----(-----valor por extenso-----).  
-----).

1-informar o veículo que irá prestar o serviço, para cada um dos itens em que concorrer (modelo, marca, ano, etc...)

2-OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS no município de Rurópolis em conformidade com o calendário escolar, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Validade da proposta:** dia/mês/ano.

**Prazo de entrega:** dia/mês/ano.

**Condições de pagamento:** a vista –a prazo - com entrega, etc.

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta corrente:**

**e-mail:**

**Celular:**

**Telefone fixo:**

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome do representante

## RESUMO DO PERCURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA - ALOCADO

### ITEM 01

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 48 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha: 01**

**Localização** Eurico Valle Médio/Vicinal do km 110

**Percurso diário total em km:** 80 km

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Croqui da Linha**



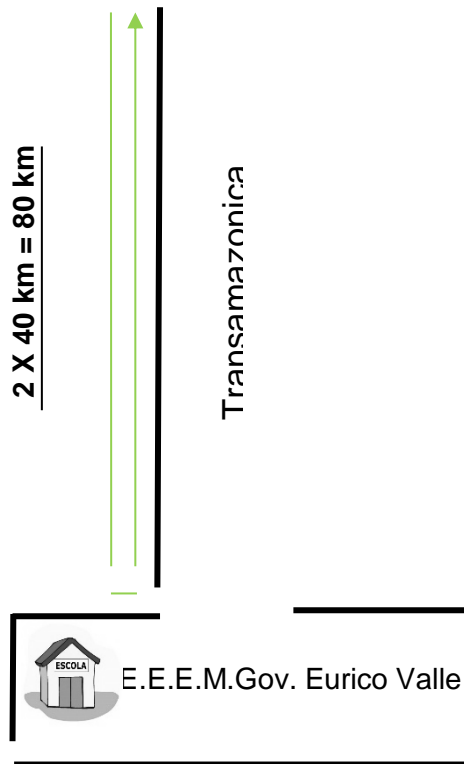


Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



## LEGENDA:

MANHÃ 

**Total Diário:** 80 km

## ITEM 02

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 40 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

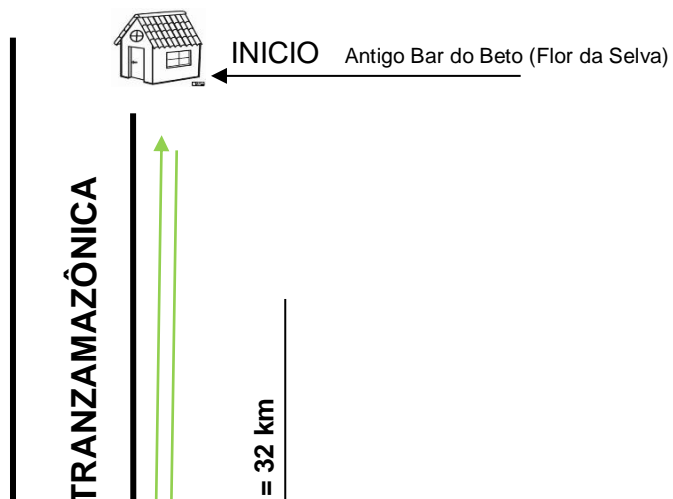
**Linha:** 02

**Localização** Eurico Valle Médio

**Percurso diário total em km:** 32 km

**Tipo de veículo:** Ônibus

## Croqui da Linha



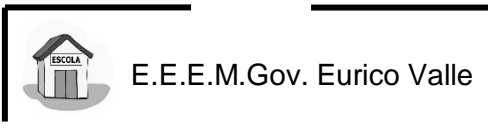


Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



## LEGENDA:

TARDE 

**Total Diário:** 32 km

## ITEM 03

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 40 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

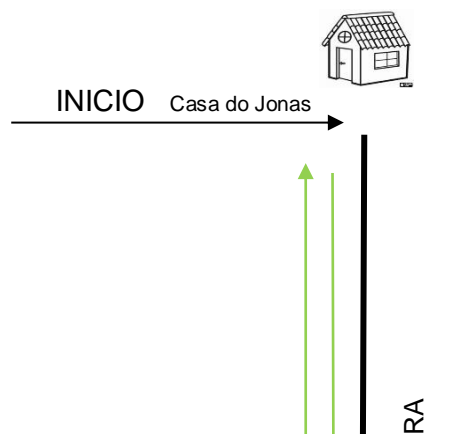
**Linha:** 03

**Localização** Escola Eurico Valle/Vic. Cachoeira

**Percurso diário total em km:** 42 km

**Tipo de veículo:** Ônibus

## Croqui da Linha





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

2 x 21 km= 42km

## LEGENDA

MANHÃ 



E.E.E.M.Gov. Eurico Valle

**Total Diário:** 42 km

## ITEM 04

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 30 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha:** 04

**Localização** Escola Monte Castelo.

**Percurso diário total em km:** 116 km

**Tipo de veículo:** Ônibus.

**Croqui da Linha**

INICIO Vic. Km 100 EMEF Estácio de Sá

**Rod. Transamazônica**

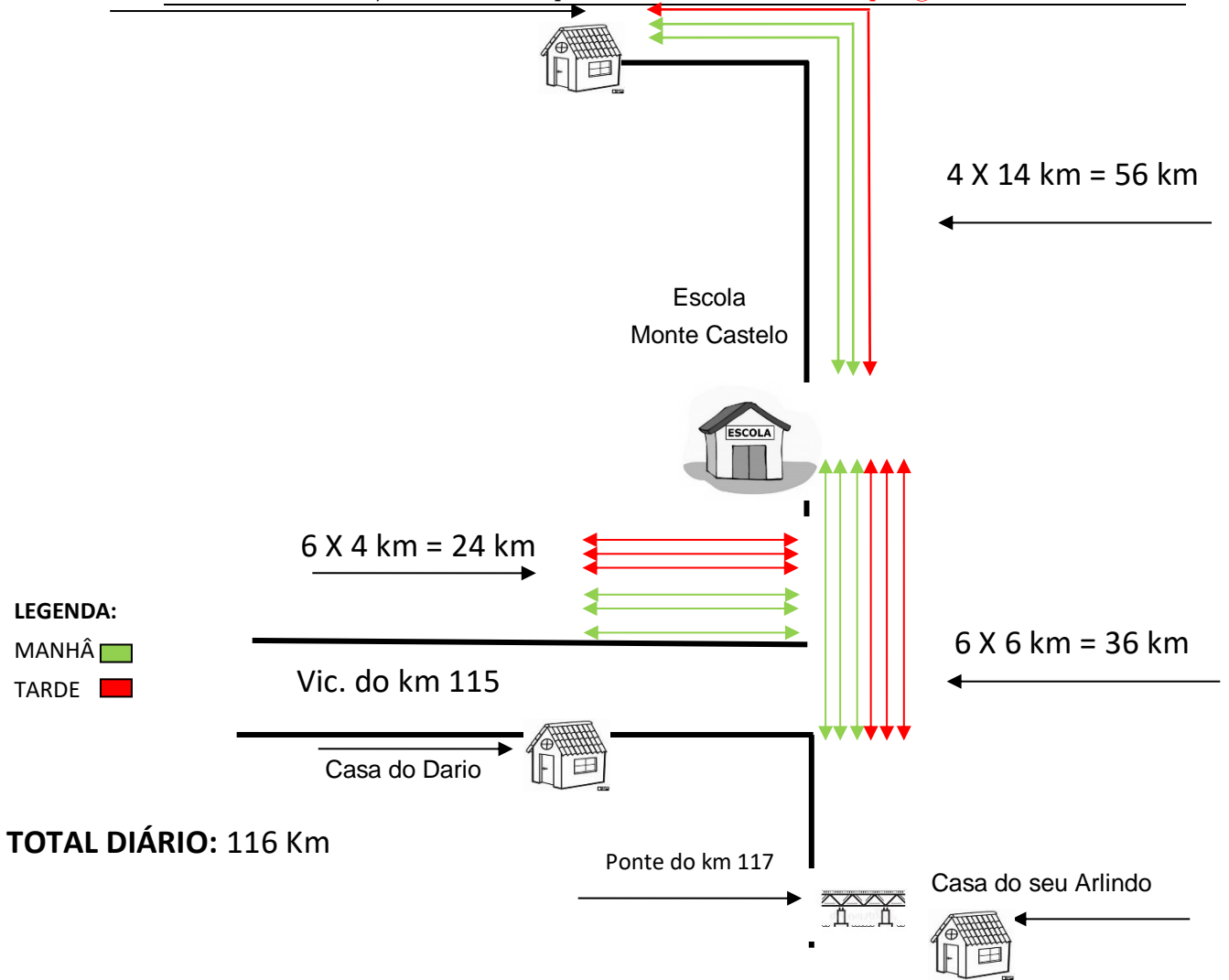


Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



## ITEM 05

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

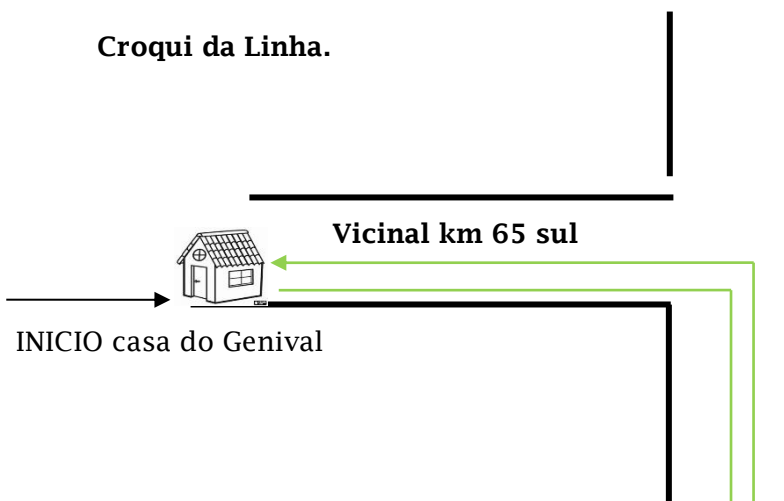
**Linha: 05**

**Localização** Escola Divinópolis/Escola M<sup>a</sup>. Cristina P. Ribeiro/Vic. do km 65 - Sul

**Percurso diário total em km:** 30 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

2 x 15 km = 30km

Escola  
M<sup>a</sup> Cristina Pinto



Escola  
Divinópolis



Rod. Transamazônica

## LEGENDA:

MANHÃ 

**Total Diário:** 30 Km

## ITEM 06

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

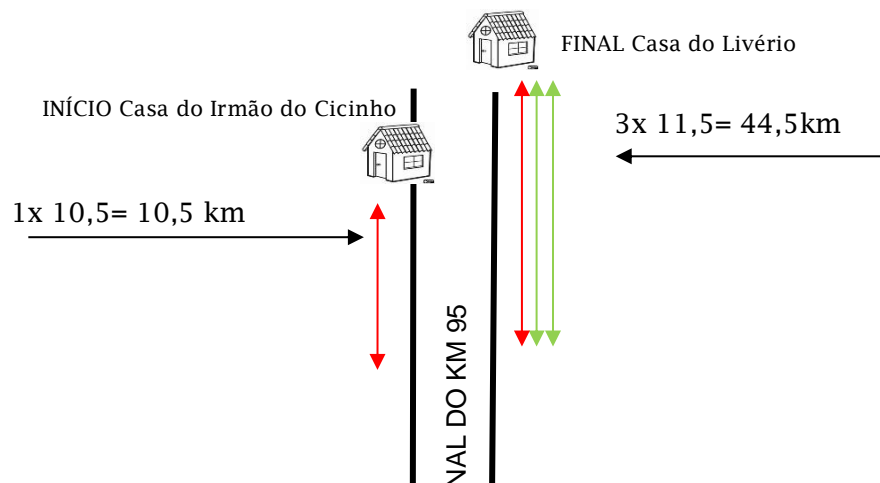
**Linha:** 06

**Localização** Escola Primavera/Vic. do km 95

**Percurso diário total em km:** 84 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





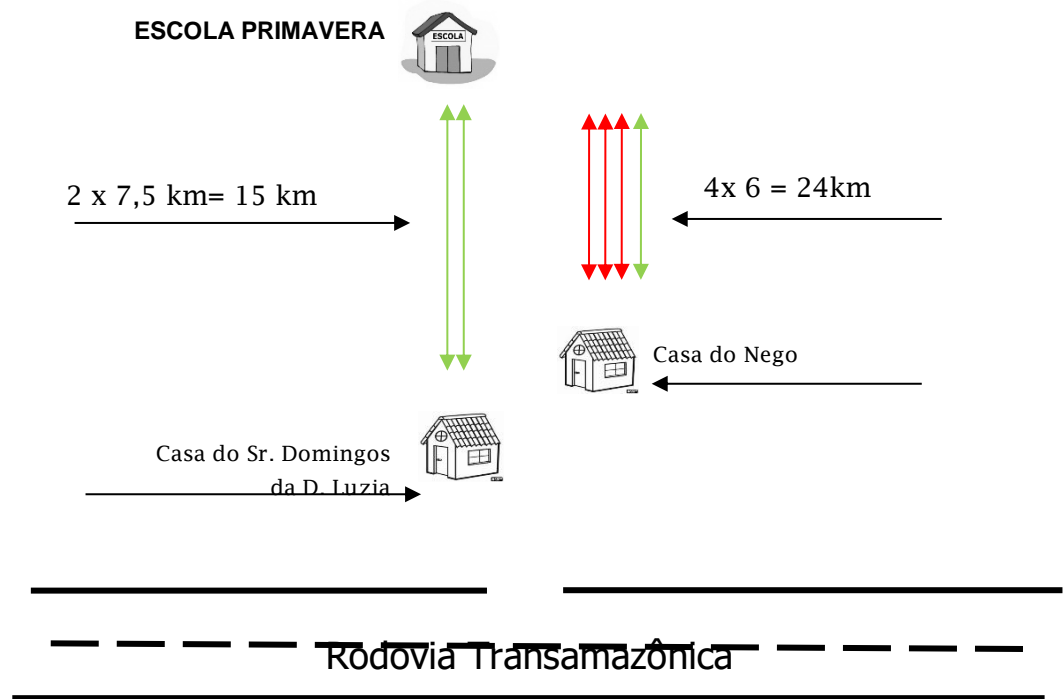


Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



## LEGENDA:

MANHÃ 

TARDE 

**Total Diário:** 84 Km

## ITEM 07

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha:** 07

**Localização** Escola Darcy Ribeiro/Fazenda Goiás

**Percurso diário total em km:** 48 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**

VICINAL KM 90



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

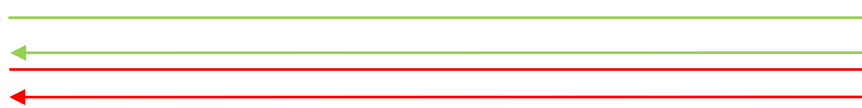
- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

INICIO Fazenda Goiás



ROD. TRANSAMAZÔNICA



$4 \times 12\text{km} = 48\text{km}$

ESC. DARCY RIBEIRO

## LEGENDA

MANHÃ

TARDE

**Total Diário:** 48 km

## ITEM 08

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 30 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

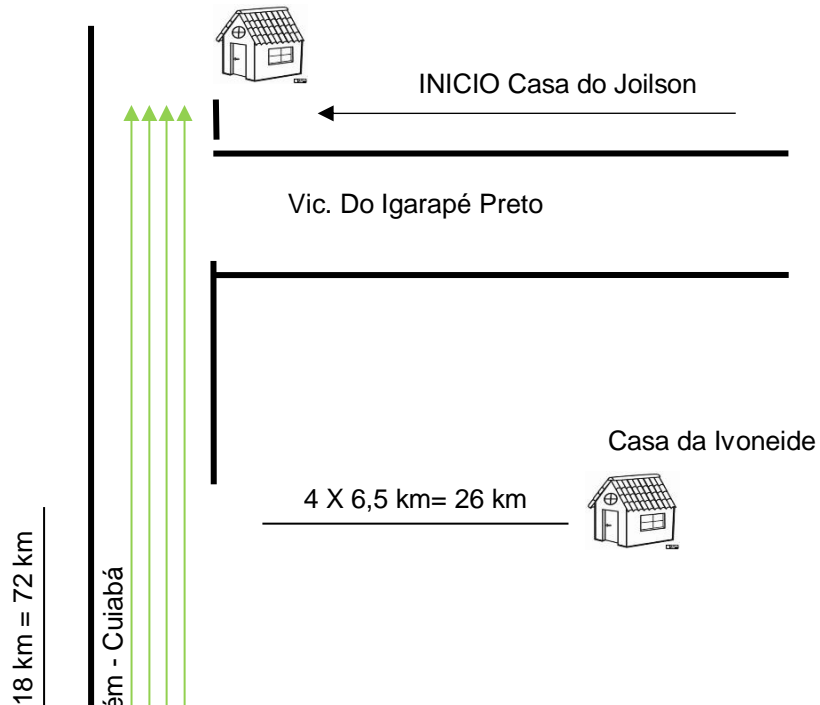
**Linha:** 08

**Localização:** Escola Marlene de Andrade

**Percurso diário total em km:** 146 km

**Tipo de veículo:** Ônibus

**Croqui da Linha:**



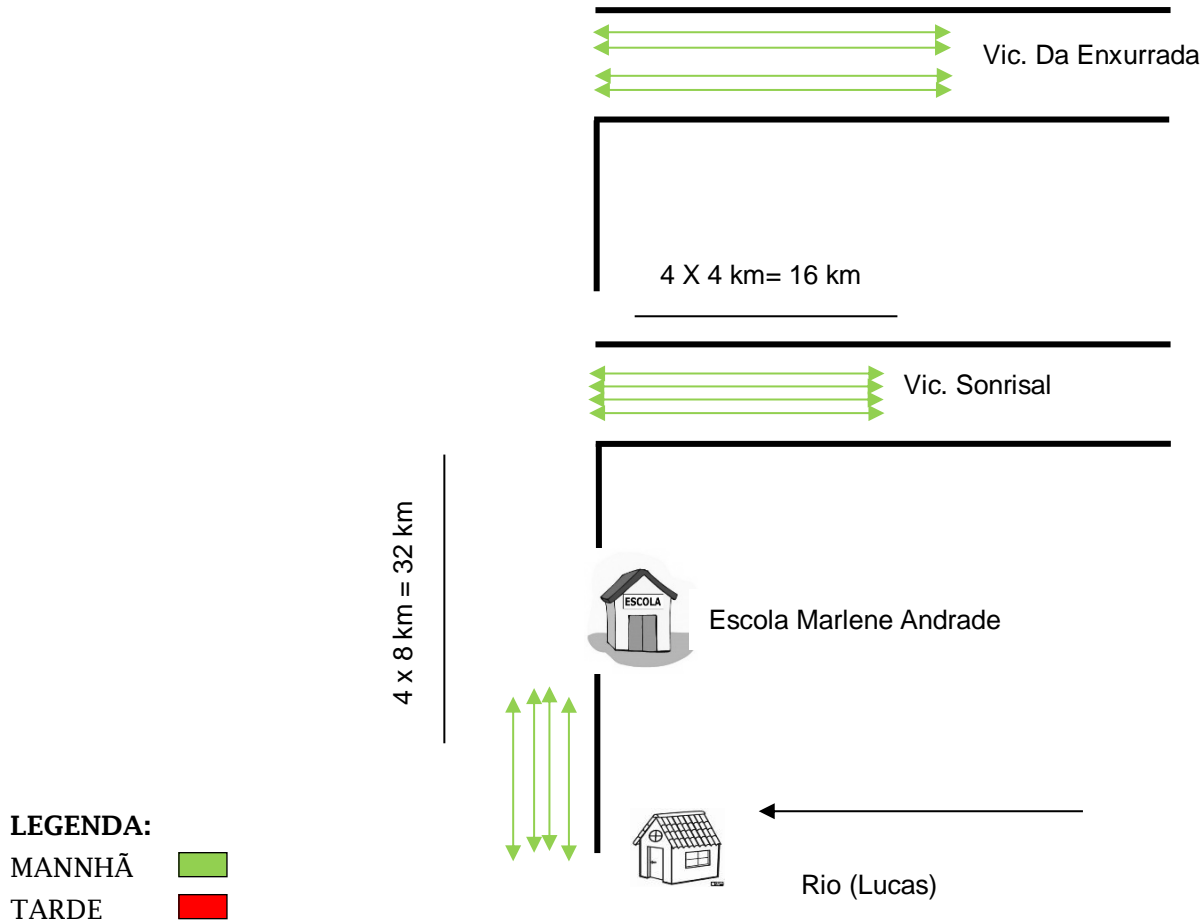


Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)



Total diário: 146 km

## ITEM 09

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 18 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

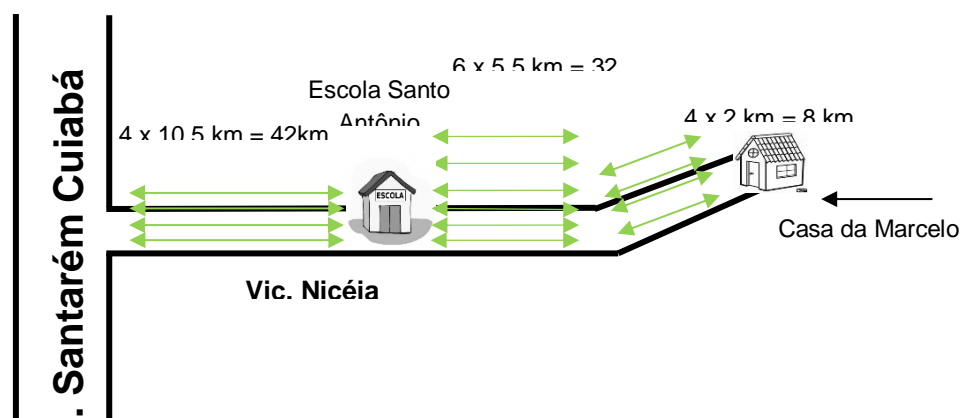
**Linha:** 09

**Localização:** Escola Santo Antônio/Vic. da Nicéia

**Percurso diário total em km:** 82 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---



INICIO Casa do Marquinho

## LEGENDA

MANHÃ 

**Total diário: 82 km**



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 10

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

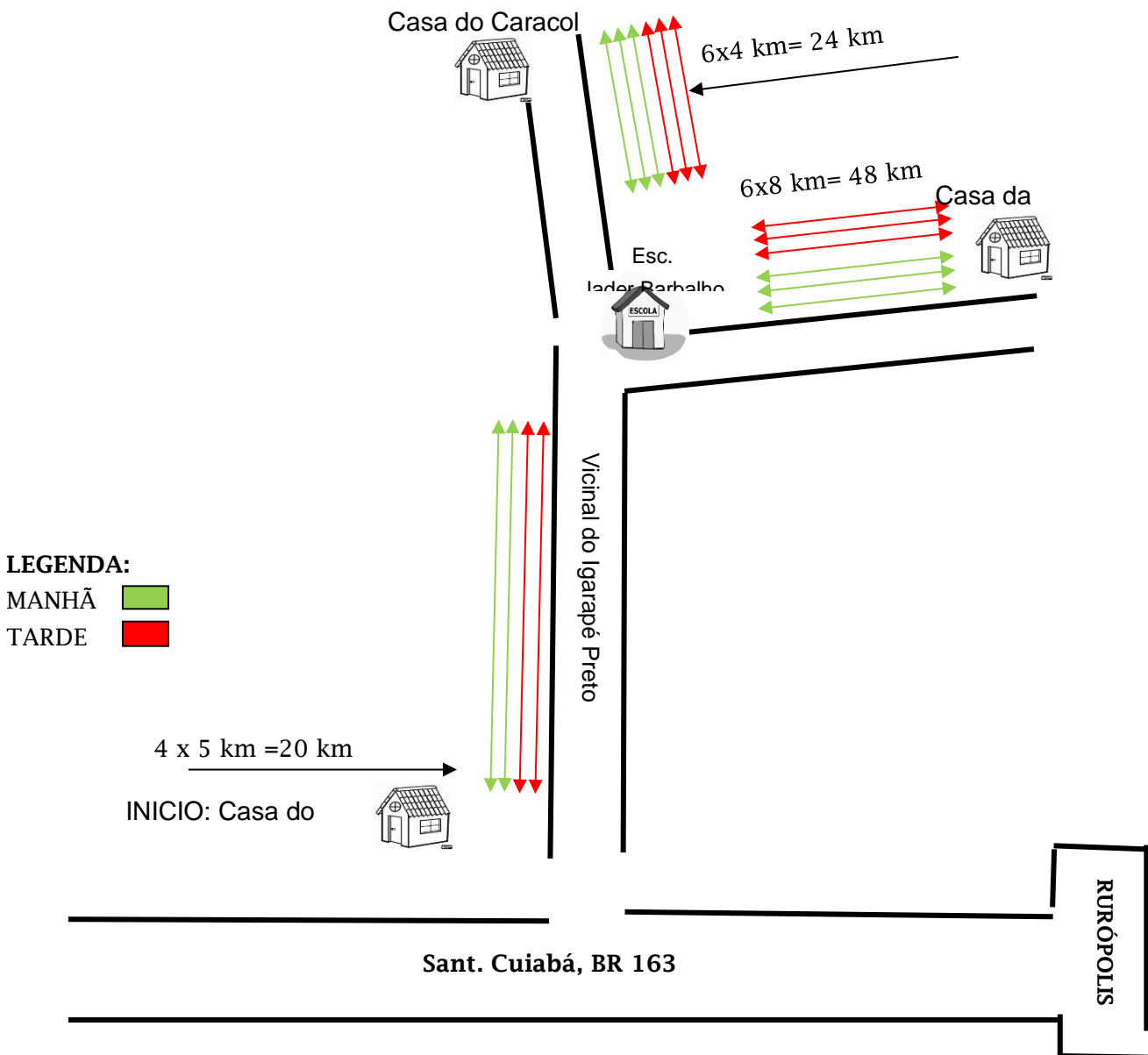
**Linha:** 10

**Localização:** Escola Jader Barbalho/Igarapé Preto

**Percurso diário total em km:** 92 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário:** 92 Km



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 11

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 18 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

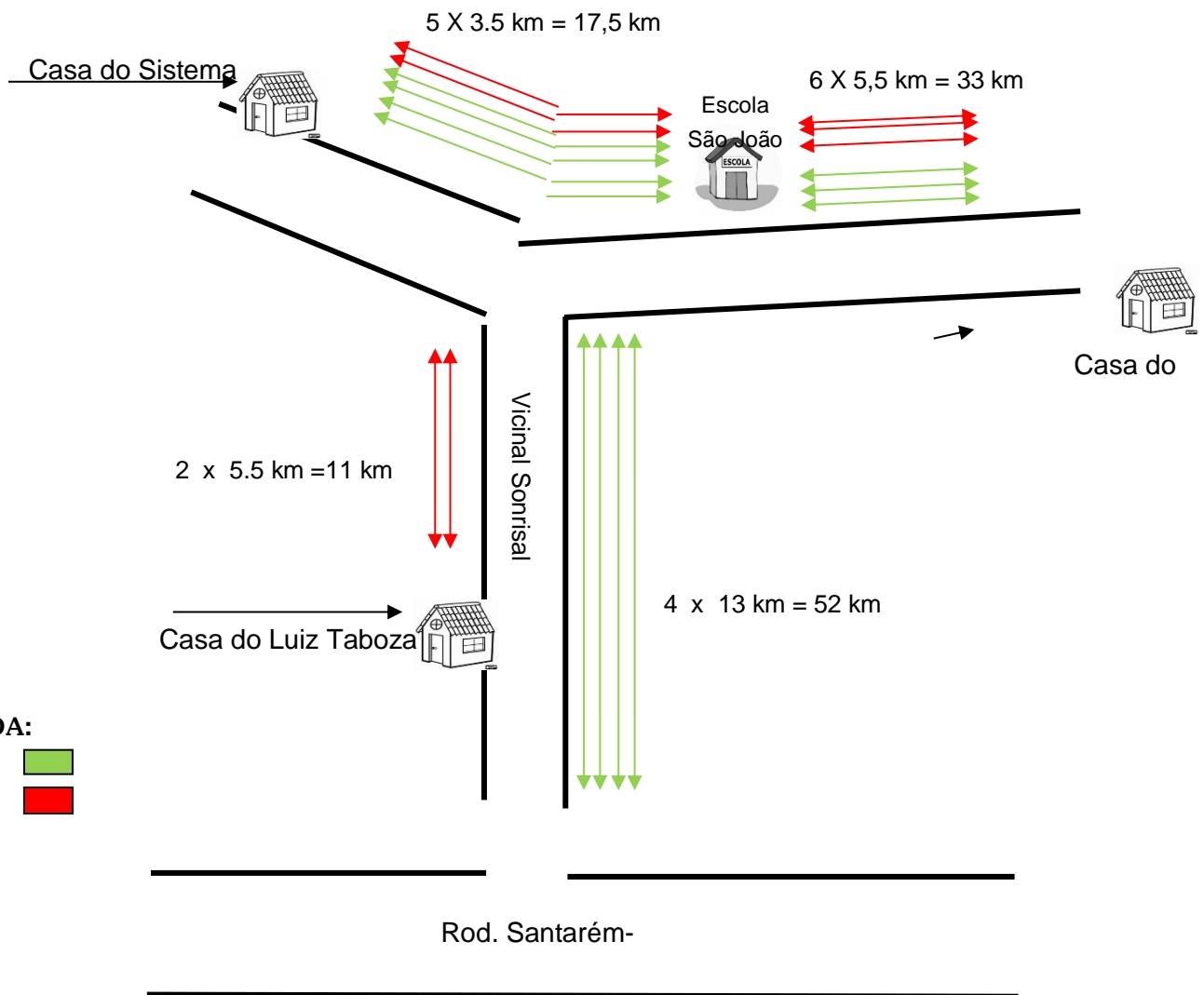
**Linha:** 11

**Localização:** Escola São João/Vic. São João

**Percurso diário total em km:** 113,5km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**TOTAL DIÁRIO:** 113,5km



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 12

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

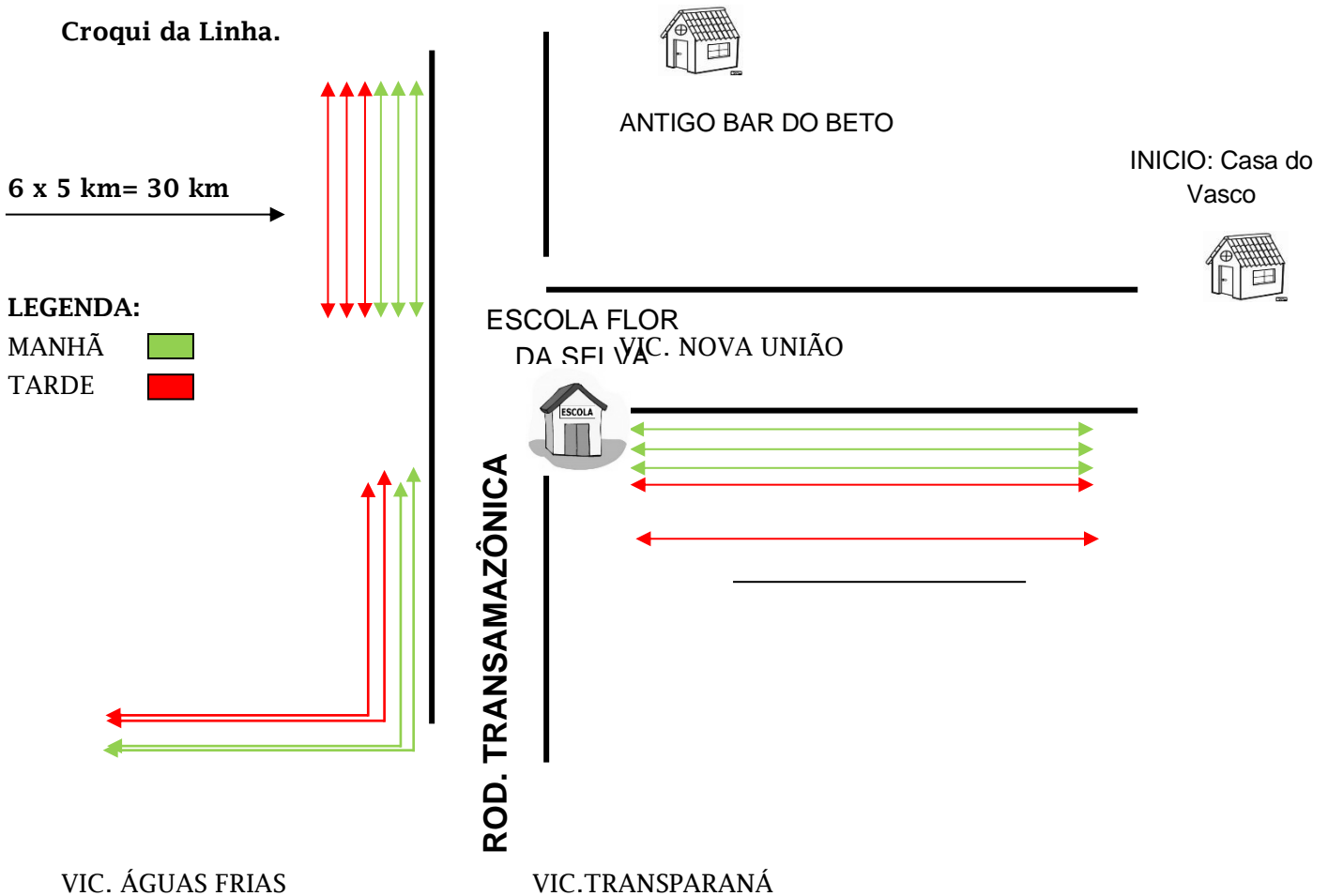
**Linha:** 12

**Localização** Escola Flor da Selva

**Percurso diário total em km:** 165 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário:** 165 km.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 13

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

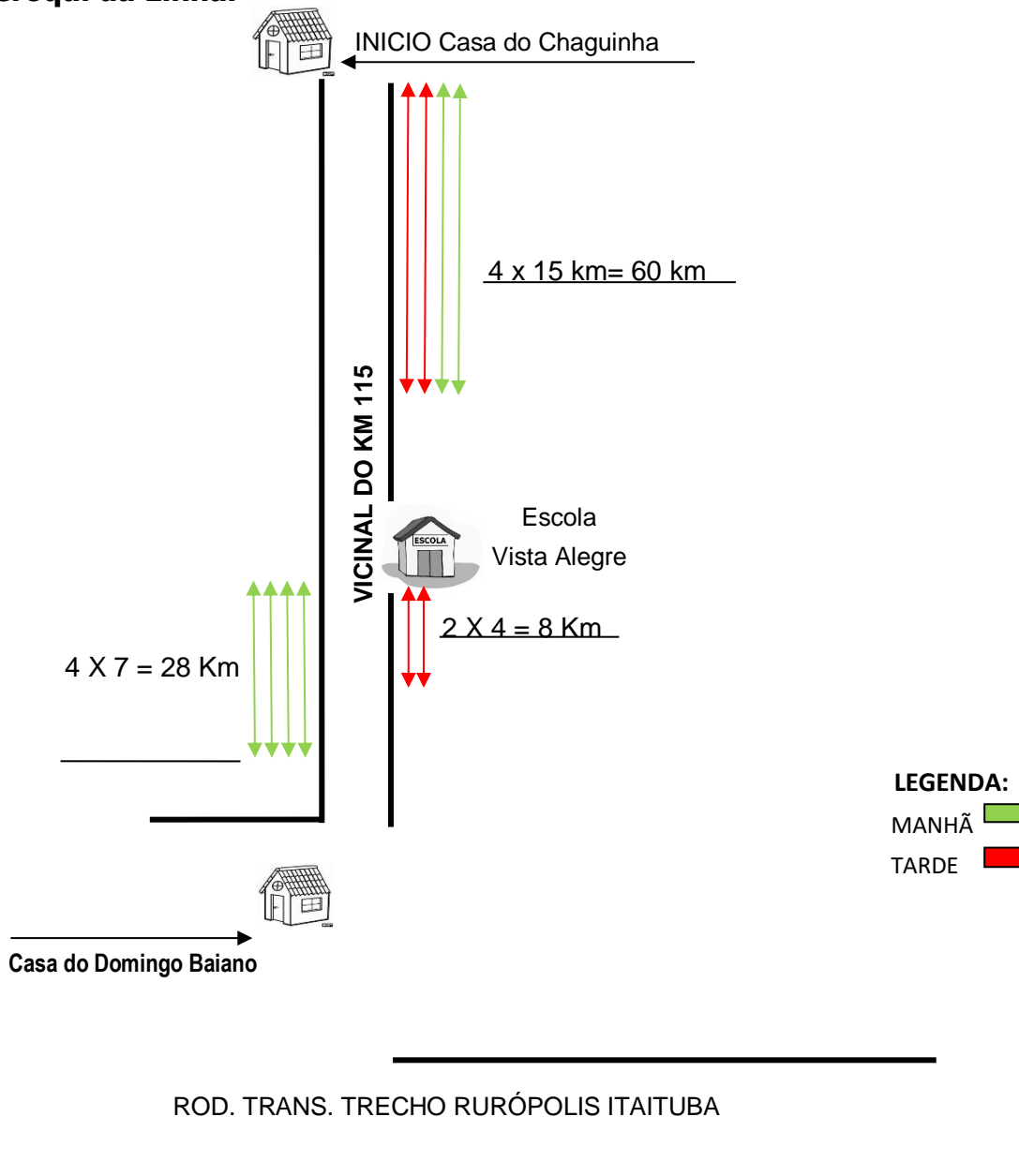
**Linha:** 13

**Localização:** Escola Vista Alegre / Vic. do km 115

**Percurso diário total em km:** 88 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



Total diário: 88 km





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 14

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

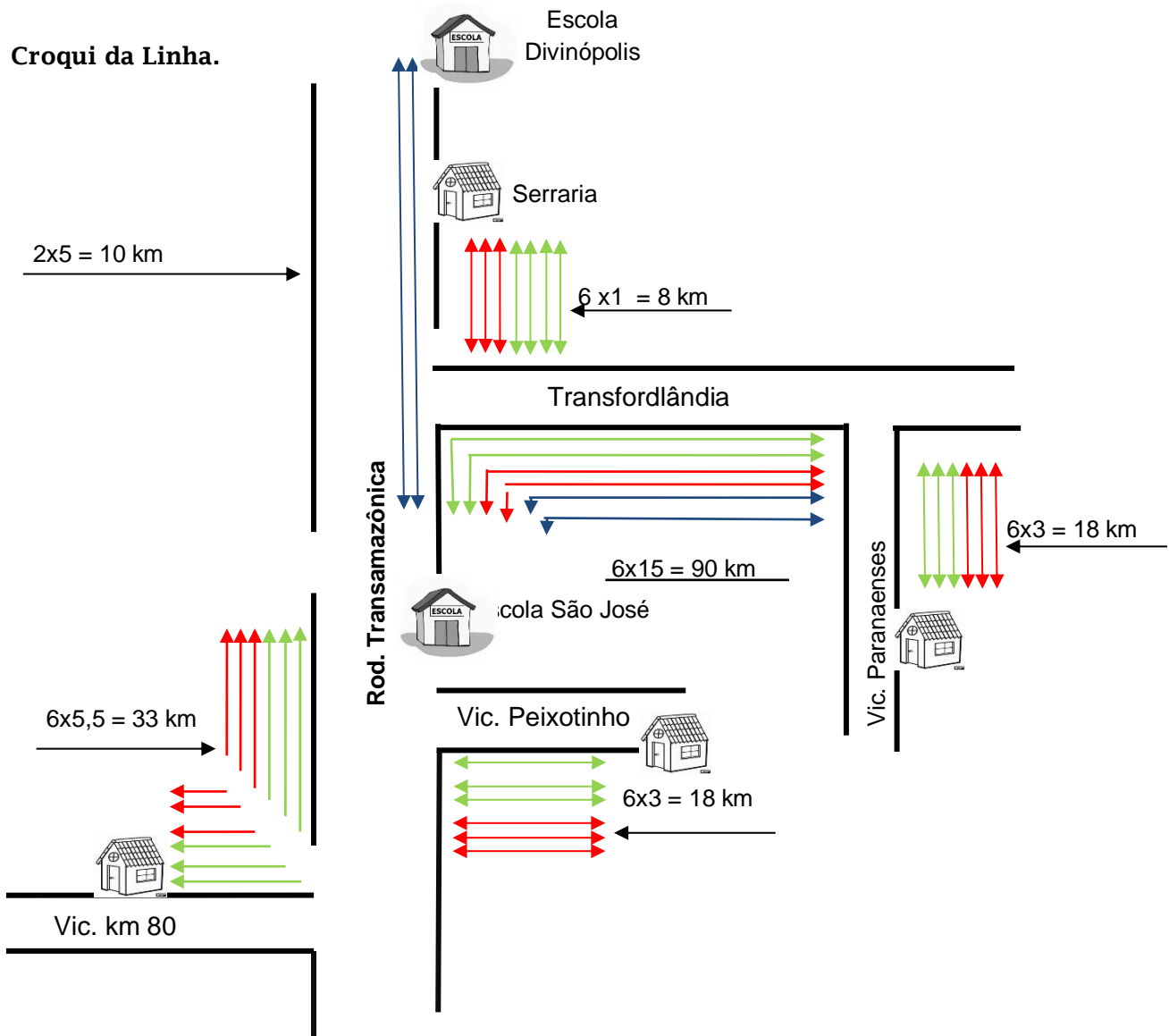
**Linha:** 14

**Localização** Escola São José.

**Percurso diário total em km:** 177 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário:** 177 Km

### LEGENDA:

MANHÃ 

TARDE 

NOITE 



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 15

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

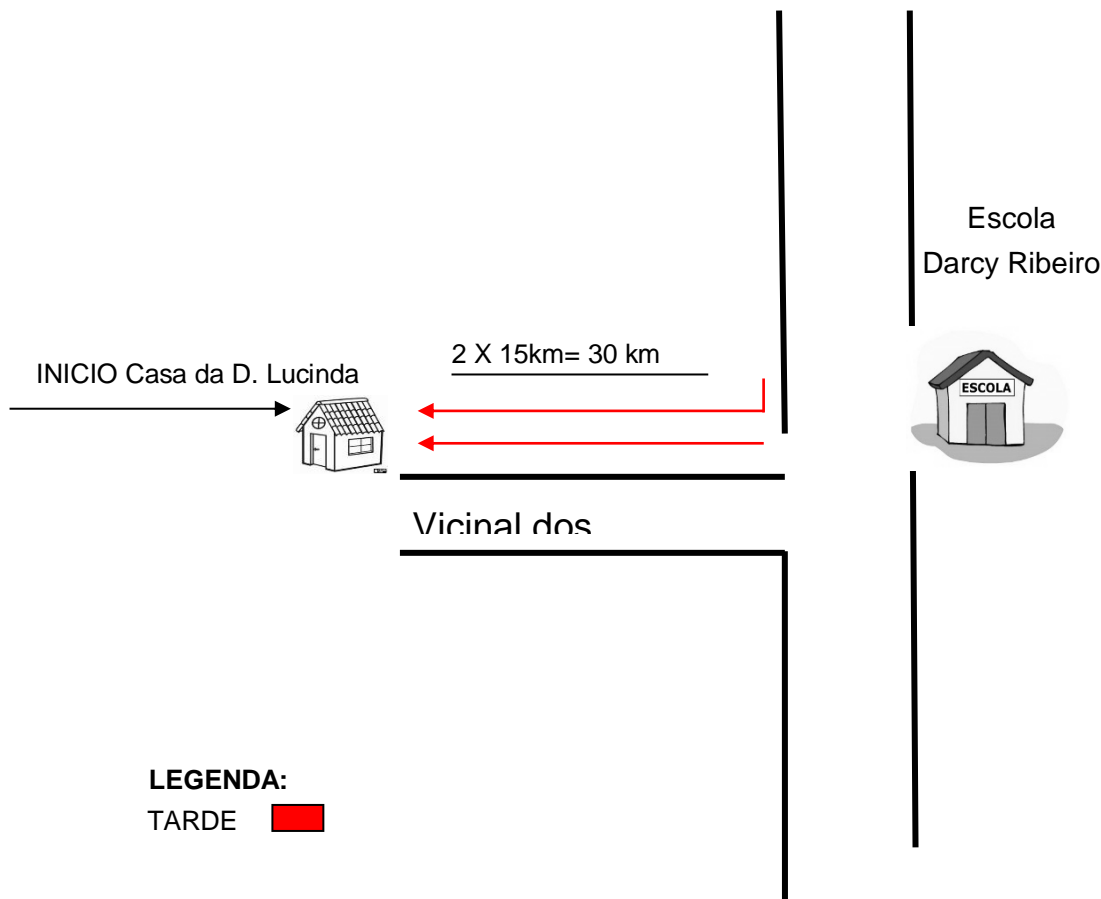
**Linha:** 15

**Localização** Escola princesa Isabel e escola Darcy Ribeiro

**Percurso diário total em km:** 30 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total diário:** 30 km



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 16

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 18 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

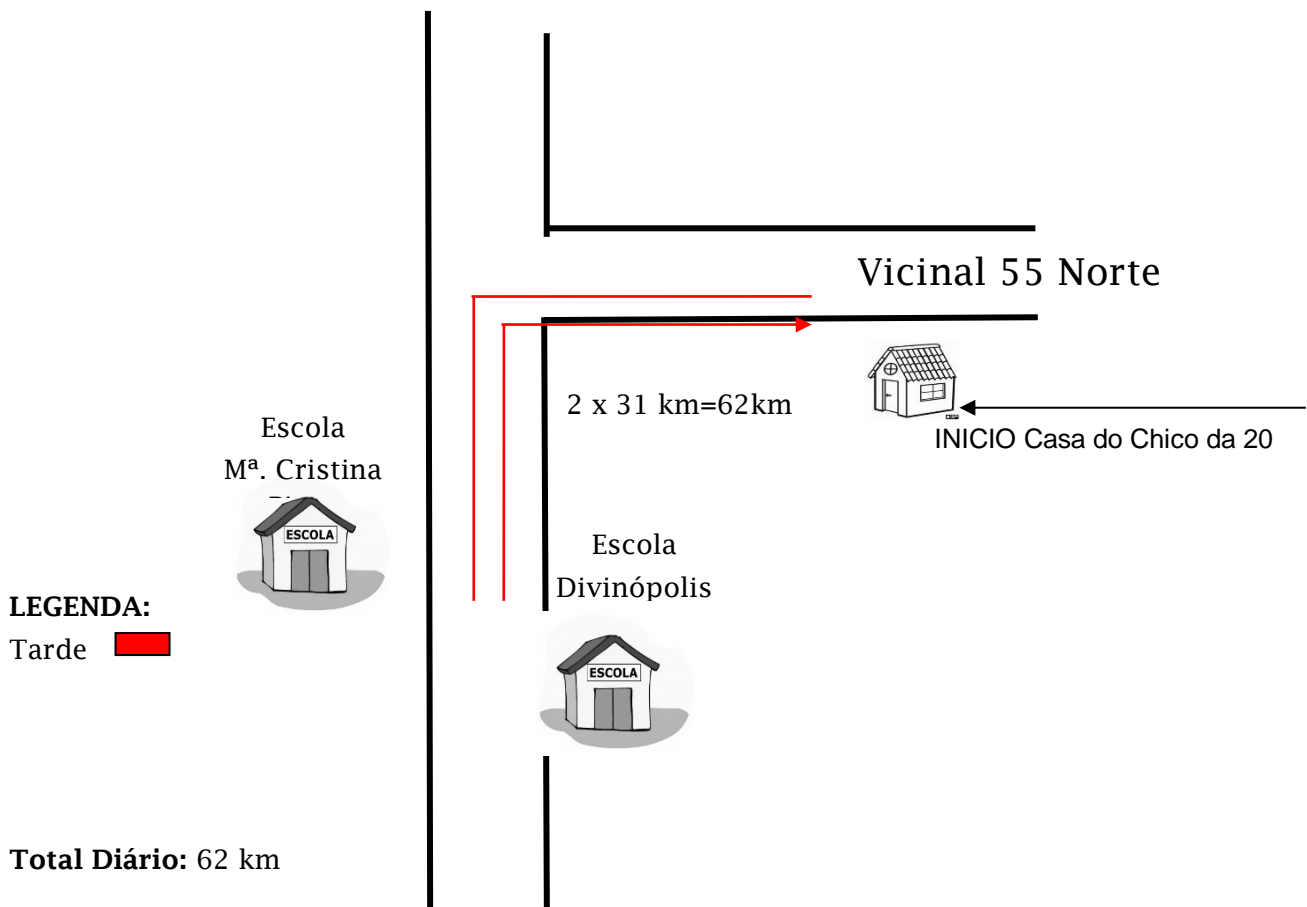
**Linha:** 16

**Localização** Escola Divinópolis/Cristina Pinto/ Vic. km 55 Norte

**Percurso diário total em km:** 62 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 17

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

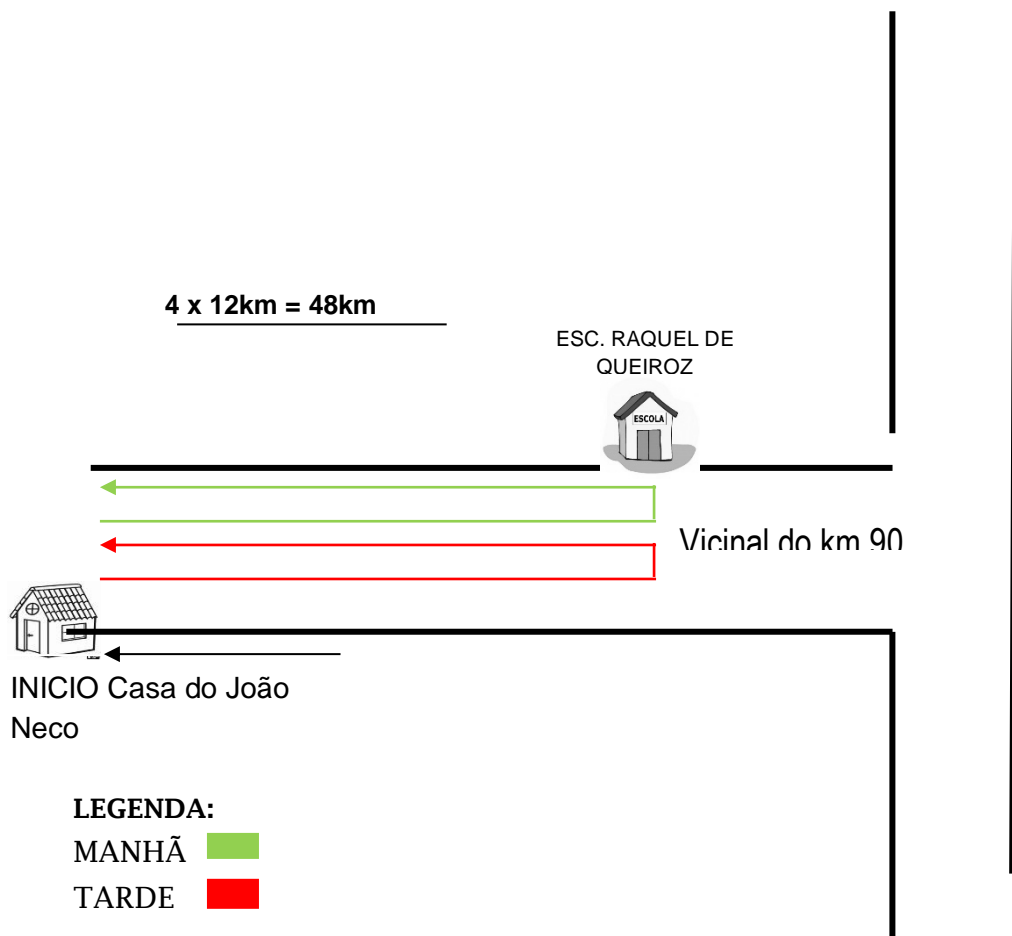
**Linha:** 17

**Localização** Escola Raquel de Queiros

**Percurso diário total em km:** 48 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**TOTAL DIÁRIO:** 48km



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## ITEM 18

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

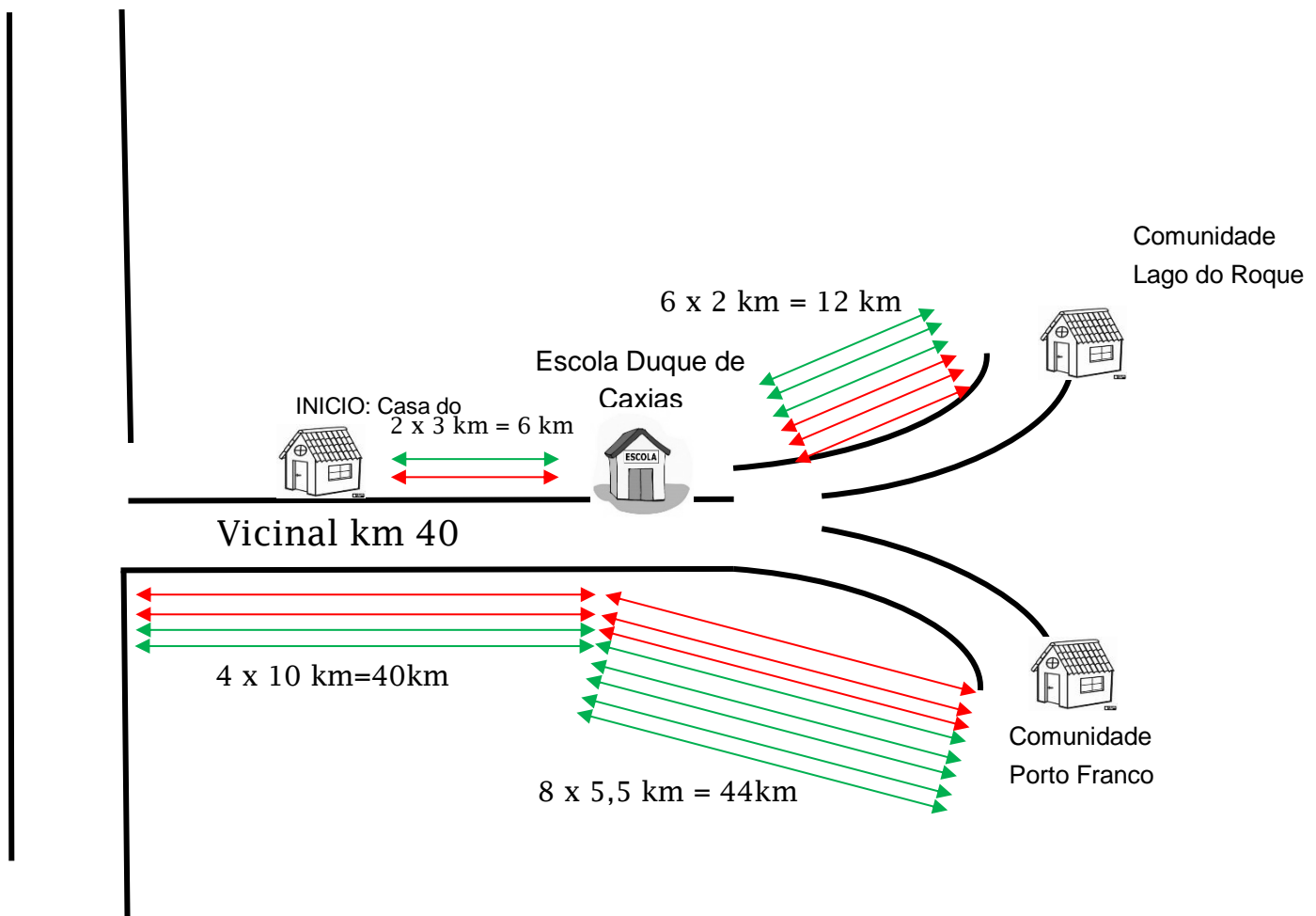
**Item:** 18

**Localização:** Escola Duque de Caxias

**Percurso diário total em km:** 102 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



### LEGENDA:

Tarde



Total Diário: 102 km

Manha





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## ANEXO III

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. **016/2020-PP/SEMECD**

Processo Nº. **016/2020-PP/SEMECD**

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

\_{nome da empresa}\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para , PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PREGÃO N.º xxxxxxxxxx, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_\_ (indicar os itens) \_\_;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_ (ASSINATURA)\_\_\_\_  
Nome do representante



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n.º **016/2020-PP/SEMECD**  
Processo n.º **016/2020-PP/SEMECD**

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)  
Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_{Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_{nome da empresa}\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_{endereço completo}\_\_\_\_, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_  
Nome do proponente





Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 005/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

---

Outorgante  
Local e data.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_{Entidade de Licitação}\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_{nome da empresa}\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_{endereço completo}\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2020.

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

Carimbo e assinatura

## ANEXO VIII

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

Que os veículos ofertados, bem como os condutores, estão dentro do que prescreve o código de trânsito nacional Lei nº 9.503/97 no que trata os artigos 136, 137, 138 e 139.

**Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:**

**I - registro como veículo de passageiros;**

**II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**

**III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**

**IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

**V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**

**VI - cintos de segurança em número igual à lotação;**

**VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

**Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:**

**I - ter idade superior a vinte e um anos;**

**II - ser habilitado na categoria D;**

**III - (VETADO)**

**IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**

**V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.**

**Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.**

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2020-PP/SEMECD

Processo Administrativo nº. 005/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

NOME P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio de acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) , na pagina da Prefeitura Municipal de Rurópolis ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Rurópolis (PA) de \_\_\_\_\_ de 2020.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rurópolis e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com) com antecedência mínima de 02(dois) dias da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

Processo n°.: 016/2020-PP/SEMECD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

Assunto: contratar EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Da: CPL / Pregão Presencial

AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis-PA, Rurópolis (PA), 22 de Janeiro de 2020.

**MAURICIO SIQUEIRA**  
Coordenador – CPL/pregão

RECEBIDO, no departamento jurídico em,

**RENATO FERREIRA DE BARROS NETO**  
Assessor Jurídico do Município de Rurópolis  
Inscrito na OAB/PA Nº. 24.141.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial nº **016/2020-PP/SEMECD**. Objeto: contratar empresa especializada no fornecimento **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para atender as necessidades Secretaria Municipal de educação, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **11/02/2019** horário: 9h00Min Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou nos endereços eletrônicos [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br) [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (**mural de licitações**). Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-pregoeiro